Proc. 002/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FL. Nº
DP.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.311 ***DE*** 21 ***DE*** junho ***DE*** 2002.

Ementa: "Torna obrigatório aos promotores dos eventos que relaciona, a promoverem campanha contra o uso de drogas".

Art. 1º - Os organizadores de eventos de diversões públicas com shows ao ar livre, ou ambientes fechados como: teatros, cinemas, bingos, discotecas, festas religiosas, espetáculos esportivos ou beneficentes, estabelecerão espaços de tempo nos respectivos eventos, com mensagens relacionadas ao combate e prevenção ao uso de drogas.

§ 1º - O tempo a ser usado nos eventos relacionados no caput deste artigo, é de no mínimo, trinta segundos a cada hora de evento.

§ 2º - Esta campanha poderá ser feita através de mensagens gravadas, out-doors, telões, ou outros equipamentos áudio-visuais a critério dos organizadores dos eventos.

Art. 2º - Ao Poder Executivo Municipal através do setor competente, cabe a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei por parte dos organizadores dos eventos especificados no artigo 1º, sujeita o infrator a multa e, em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

Art. 4º - Os valores arrecadados conforme dispõe o artigo 3º, serão destinados às instituições, devidamente habilitadas que trabalham na recuperação de toxicômanos.

Art. 5º - O Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, baixará Regulamento visando o cumprimento desta Lei, inclusive estabelecendo valores das multas a que estarão sujeito os infratores.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, 30 (trinta) dias após sua publicação, prazo em que deverá ser cumprido o contido no artigo 5º pelo Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de junho de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 09/07/02.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 / 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

OK